



**PREGÃO PRESENCIAL
N.º 108/2019.**

**LOCAÇÃO DE ARCO CIRURGICO
(INTENSIFICADOR DE IMAGENS)
PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DR.
ANDRE ALLA FILHO.**

**DATA: 09 DE SETEMBRO DE 2019.
HORÁRIO: ÀS 09HR00MIN.**



JUSTIFICATIVA PELA NÃO EXCLUSIVIDADE DE ITENS PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE E PELA NÃO SEPARAÇÃO DOS ITENS PARA COTAS RESERVADAS PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Justifica-se a não realização DE EXCLUSIVIDADE e DE COTAS RESERVADAS no presente certame, qual seja, para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte pelo fato de que, a exclusividade apesar dos itens que forem estimados, abaixo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), e dos itens que estiverem estimados acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serem separados por cotas, **poderá representar prejuízos ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.**

No Edital do **Pregão Presencial N.º 108/2019**, não consta a exclusividade para a participação de Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte e a divisão dos itens por cotas, pois a Licitação em referência tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE ARCO CIRURGICO (ITENSIFICADOR DE IMAGENS) PARA O CENTRO CIRURGICO DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. ANDRE ALLA FILHO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)**, sendo que em tal segmento empresas tradicionais que oferecem os mesmos no mercado, em sua maioria, não são ME/EPP.

Dessa maneira, há restrição à participação de prestadores de serviços, de distribuidores e de empresas do ramo, prevalecendo-se as ME/EPP. Sendo assim, adquirem os mesmos agregando custos diversos, tributos, transportes e lucros, durante toda a cadeia comercial até a finalização da venda, desencadeando a onerosidade. Com efeito, se a Administração insistir na limitação da presente licitação com exclusividade para ME/EPP, corre o risco de ver frustrado o Certame e os itens serem considerados Fracassados por não conseguir a locação com qualidade e pelo preço estimado de referência, conforme preconiza o Edital.

É notório que a restrição à participação de outras empresas, apesar de amparada pela Lei Complementar N.º 123/2006, não é absoluta, conforme expressa o inciso I do artigo 48: "Art. 48.

*Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública poderá realizar processo licitatório: I – Destinado Exclusivamente à participação de MicroEmpresas e Empresas de Pequeno Porte nas contratações cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS)". Assim sendo, no dispositivo legal citado evidencia-se a palavra "**PODERÁ**" e não "**DEVERÁ**".*

Comprar exclusivamente através de ME/EPP, sendo facultado à Administração prover outra forma de aquisição desde que motivada e com amparo legal.

Cabe acrescentar, a ressalva feita por Ronny Charles:

"Importante perceber que a obrigatoriedade do certame exclusivo sempre deve ser temperada pela observância dos princípios que conformam a atividade administrativa (como a eficiência) e pelas restrições legais dispostas pelo artigo 49 da LC 123/2006."



Como destaca o referido autor, não será possível a adoção da licitação exclusiva quando, por exemplo, não houver um mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte, sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório (Art. 49, Inc. II).

Da mesma forma, não se aplicará o disposto no Art. 48 da Lei Complementar N.º 123/2006 quando o tratamento diferenciado e simplificado não for vantajoso para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado (Art. 49, Inc. III).

Vejam, o disposto no Inciso II e III do Artigo 49 da Lei Complementar N.º 123, que prevê a possibilidade de justificativa a fundamentar a não realização de Licitação com tratamento diferenciado:

Art. 49. Não se aplica o disposto nos [Arts. 47 e 48 desta Lei Complementar](#) quando:
(....)

II – Não houver um mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

*III – **O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar Prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;***

Ou seja, apesar da Lei Complementar N.º 123, em seu Artigo 48, Inciso III, prever a obrigatoriedade;

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no Art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública poderá realizar Processo Licitatório:

I – Deverá realizar Processo Licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

(...)

III – Em que se estabeleça cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, em certames para a aquisição de bens e serviços de natureza divisível.

O que se observa é que a Lei Complementar N.º 123/2006 visa ampliar a participação das ME/EPP nas Licitações, mas não elevar a hipossuficiência econômica das mesmas acima do interesse público. Dessa forma, é importante sopesar princípios pertinentes ao presente certame como o da competitividade, da economicidade e da eficiência, buscando-se a “proposta mais vantajosa para a administração” conforme é vislumbrado no artigo 3º da Lei N.º 8.666/93.

Destarte, o Artigo 5º do Decreto N.º 6.204/2007 não desampara as ME/EPP, contemplando o critério de desempate ficto, oportunizando equilíbrio na disputa com as demais empresas: “Nas



licitações do tipo menor preço, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte”.

Em síntese, realizar, o presente certame, prevendo a possibilidade de exclusividade e de cotas para Microempresa ou Empresa de Pequeno porte **poderá representar prejuízos incalculáveis com a repetição de um outro certame para itens que seriam fracassados. A não aplicação do dispositivo, que prevê a obrigatoriedade, é atenuada com o disposto na própria Lei, que, em seu Inciso II e III, do Artigo 49 prevê a possibilidade da não aplicação como já descrito.**

Já está sendo implantado o sistema de cadastro para ME e EPP, mas demandará um certo tempo para cadastrar todas as empresas necessárias para participar das licitações exclusivas e com cotas.

É o que tínhamos a justificar para o prosseguimento do certame, sem que seja com Cotas Reservadas e Exclusividade para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte.

Caldas Novas – Goiás, 15 de Agosto de 2019.

CLERIS FELICIO DE LIMA.
Pregoeiro.
Decreto N.º 407/2019.



ÍNDICE GERAL

01 - EDITAL

- 1.1 - Item 01.....Do Objeto
- 1.2 - Item 02.....Condições de Participação
- 1.3 - Item 03..... Do Credenciamento, Da Declaração De Habilitação e Da Declaração Do Enquadramento Na Lei Complementar N.º 123/2006 e respectivas alterações dadas pela Lei Complementar N.º 147/2014
- 1.4 - Item 04.....Da Apresentação dos Envelopes
- 1.5 - Item 05.....Do Envelope “Proposta de Preços”
- 1.6 - Item 06.....Do Envelope “Documentos de Habilitação”
- 1.7 - Item 07.....Da Impugnação ao Edital
- 1.8 - Item 08.....Da Sessão do Pregão
- 1.9 - Item 09.....Dos Recursos
- 1.10 - Item 10.....Do Critério de Julgamento
- 1.11 - Item 11.....Das Locações do Objeto
- 1.12 - Item 12.....Do Pagamento
- 1.13 - Item 13.....Dos Recursos Financeiros e da Dotação Orçamentária
- 1.14 - Item 14.....Das Obrigações
- 1.15 - Item 15.....Da Formalização do Contrato e das Penalidades
- 1.16 - Item 16Da Homologação
- 1.17 - Item 17Das Disposições Gerais

02 - ANEXOS

- 2.1 - Anexo I.....Termo de Referência
- 2.2 - Anexo II.....Carta de Credenciamento
- 2.3 - Anexo III.....Modelo de Carta de Apresentação de Documentação
- 2.4 - Anexo IV.....Modelo de Declaração I
- 2.5 - Anexo V.....Modelo de Declaração II (art. 7º, XXXIII CF).
- 2.6 – Anexo VI..... Modelo de Proposta de Preços
- 2.7 - Anexo VII..... Declaração de que a licitante não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 2.8 - Anexo VIII..... Declaração de Servidor Público
- 2.9 - Anexo IX.....Minuta de Contrato



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 108/2019.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE ARCO CIRURGICO (ITENSIFICADOR DE IMAGENS) PARA O CENTRO CIRURGICO DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. ANDRE ALLA FILHO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).

PREÂMBULO: LOCAÇÃO DE ARCO CIRURGICO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 108/2019.

TIPO JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2019.046845.

DATA DA REALIZAÇÃO: 09 DE SETEMBRO DE 2019.

HORÁRIO: ÀS 09HR00MIN.

SOLICITAÇÃO: HOSPITAL MUNICIPAL DR. ANDRE ALLA FILHO.

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS NOVAS, SITUADO NA AVENIDA ORCALINO SANTOS, N.º 283 – CENTRO, CALDAS NOVAS – GO.

E-MAIL: comissaolicitacao@caldasnovas.go.gov.br

O Município de Caldas Novas, Goiás, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar em sua sede, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, nos termos da Lei Federal N.º 10.520, de 17 de Julho de 2002, Lei Complementar N.º 123, de 14 de Dezembro de 2006, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal N.º 8.666, de 21 de Junho de 1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e pelas disposições deste Edital e seus Anexos, mediante as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, decorrentes dos Processos Administrativos N.º 2019.046845, visando à escolha da proposta mais vantajosa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE ARCO CIRURGICO (ITENSIFICADOR DE IMAGENS) PARA O CENTRO CIRURGICO DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. ANDRE ALLA FILHO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)**, que atendam às condições, quantitativos, e especificações mínimas estabelecidas no ANEXO I deste Edital.

O credenciamento e os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão Presencial, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário. As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

A sessão de processamento do Pregão será realizada, na sala da Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura, localizada na Avenida Orcalino Santos, N.º 283, Centro, Caldas Novas – GO, iniciando-se no **dia 09 de Setembro do ano de 2019, às 09hr00min**, conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados pelo Decreto N.º 407/2019, nos autos do processo em epígrafe.

O edital e seus respectivos anexos encontram-se afixados no mural de Licitações e no site da Prefeitura Municipal de Caldas Novas www.caldasnovas.go.gov.br e à disposição dos interessados para consulta e estudo, durante o prazo de divulgação da Licitação até o recebimento dos envelopes, nos dias úteis e no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, na Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura, no endereço acima citado.

I. DO OBJETO



- 1.1. A presente licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo “Menor Preço”, sob o regime de **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a escolha da proposta mais vantajosa para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE ARCO CIRURGICO (ITENSIFICADOR DE IMAGENS) PARA O CENTRO CIRURGICO DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. ANDRE ALLA FILHO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)**, do presente edital.
- 1.2. O objeto deverá obedecer rigorosamente às especificações mínimas contidas no termo de referencia (ANEXO - I), sendo que os itens que não atendam as especificações serão desclassificados.

II. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão, os interessados EMPRESAS DO RAMO PERTINENTE AO SEU OBJETO, legalmente constituídas e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital, não sendo permitida a participação de consórcios.

2.1.1. A licitante que não comprovar a compatibilidade de sua atividade comercial ao objeto do Edital, será sumariamente impedida de participar do certame.

2.2. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município de Caldas Novas – GO não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do Processo Licitatório.

2.3. A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e leis aplicáveis.

2.4. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por qualquer processo de cópia autenticada ou poderão ser autenticadas pelo Pregoeiro, mediante apresentação do original.

2.5. Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas os licitantes credenciados, o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio.

2.6. É vedada a participação de empresas:

2.6.1. Concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.6.2. Que tenha(m) sido declarada(s) inidônea(s) pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará (ao) sujeita(s) às penalidades previstas no Art. 97, parágrafo Único da Lei Federal N.º 8.666/93;

2.6.3. Que esteja reunida em consórcio ou coligação;

2.6.4. Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante.

2.7. Não poderá participar direta ou indiretamente da Licitação, servidor dirigente da Prefeitura Municipal de Caldas Novas – GO, bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores sejam servidores da mesma.

III – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DO ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006.



3.1 No dia horário e local designado para recebimento dos envelopes, a Licitante deverá apresentar um representante para credenciamento, sendo recomendável sua presença com 10 (dez) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura da seguinte forma:

3.1.1 – Se por seu titular, diretor, sócio ou gerente, apresentar cópia do Estatuto Social ou Contrato Social devidamente registrado e sua última alteração (se for o caso) e que lhe confira poderes expressos para exercer direito e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente;

3.1.2 – Se por outra pessoa, devidamente acompanhado por instrumento particular de procuração (original ou autenticada), com firma reconhecida da assinatura do Outorgante, devidamente acompanhada da fotocópia do Contrato Social autenticado da empresa e sua última alteração (se for o caso), com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, devendo identificar-se, exibindo cópia autenticada da carteira de identidade ou outro documento equivalente do Outorgante e Outorgado.

3.2 Todas as licitantes deverão apresentar, **OBRIGATORIAMENTE**, juntamente ao instrumento de procuração público ou particular (que deverá ser reconhecida em cartório), na entrega dos envelopes, a Carta de Credenciamento e a Declaração – **ANEXOS II e IV**. A ausência da declaração ou recusa em assiná-la, constitui motivo para a exclusão da Licitante do certame.

3.2.1. A CARTA DE CREDENCIAMENTO NÃO SUBSTITUI O INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO PÚBLICO OU PARTICULAR, DA MESMA FORMA QUE O INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO NÃO SUBSTITUI A CARTA DE CREDENCIAMENTO.

3.3. Somente as Licitantes que atenderem aos requisitos do item 3.2. deste, terão poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços, manifestarem após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do pregoeiro, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da Proponente. A Licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.

3.4. Em se tratando de **MICRO EMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, se for o caso, nos termos da Lei Complementar N° 123, de 14/12/2006, e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no Capítulo V da referida Lei, é necessário apresentar junto com os documentos de credenciamento:

- Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial (IN 103/2007, § 8º) lembrando que será vistoriado o prazo de validade e o selo de autenticidade. **EM PRAZO NÃO SUPERIOR A 60 (SESSENTA) DIAS DA DATA DESIGNADA PARA A APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS.**

3.5. Estará disponível anexo ao edital 01 (uma) planilha eletrônica do Excel, a qual deverá **OBRIGATORIAMENTE**, ser somente preenchidas sem nenhuma alteração, em meio magnético e gravadas em CD ou PEN DRIVE na versão (Excel 97-2003), o qual deverá ser etiquetado com o nome da Proponente, tipo e numeração da licitação e entregue juntamente com a carta de credenciamento.

3.6. SERÁ ACEITO A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS QUE ENVIAREM SUA DOCUMENTAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DO CERTAME VIA CORREIOS OU OUTRO AGENTE SIMILAR. SENDO QUE O ENVELOPE CONTENDO A REFERIDA DOCUMENTAÇÃO DEVERÁ SER PROTOCOLADO NO PROTOCOLO GERAL SITUADO NO POUÇA TEMPO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS NOVAS E DIRIGIDAS AO PREGOEIRO DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS NOVAS – GO, EM NENHUMA HIPÓTESE SERÁ ACEITO FAX.

3.7. Declarado encerrado o procedimento de Credenciamento, não mais será admitida à participação de outras Proponentes.



IV. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1. As Proponentes deverão entregar o envelope proposta e o de documentação, devidamente fechados de forma indevassável, contendo as páginas numeradas, com os dizeres na parte externa e frontal:

<p style="text-align: center;">ENVELOPE N° 01. PROPOSTA DE PREÇOS.</p> <p>PREGÃO PRESENCIAL N° 108/2019.</p> <p>NOME DA EMPRESA: _____</p> <p>CNPJ: _____</p> <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS NOVAS.</p>
--

<p style="text-align: center;">ENVELOPE N° 02. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.</p> <p>PREGÃO PRESENCIAL N° 108/2019.</p> <p>NOME DA EMPRESA: _____</p> <p>CNPJ: _____</p> <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS NOVAS.</p>

V. DO ENVELOPE N° 01 - "PROPOSTAS DE PREÇOS"

5.1. No (s) Envelope (s) "Proposta (s) de Preços" constarão à carta-proposta, contendo inclusive a indicação de apenas uma marca para cada produto cotado, bem como, o prazo de entrega de acordo com o Termo de Referência parte integrante desse procedimento, a qual deverá ainda:

5.1.1. Ser redigida, na mesma ordem constante dos Anexos, impressa em papel timbrado ou editorada por computador, em língua portuguesa, salva quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datadas, assinadas e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da Proponente.

5.1.2. Indicar a razão social da Proponente, endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, Cep e UF) telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), mencionando o Banco, números da conta corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame, bem como, a qualificação do representante da Licitante, para fins de assinatura do contrato, quando for o caso.

5.1.3. A validade da proposta, **o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura do envelope "proposta".

5.1.4. Ser apresentada sem emendas ou rasuras, com preços expressos em moeda corrente nacional, utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula (Lei Federal N.º 9.069/95), discriminados por item, em algarismo (unitário e total). No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir, tais como, fretes, impostos, taxas, encargos enfim, todos os custos diretos e



indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitados inclusive os decorrentes de troca de serviço dentro do prazo de garantia se for o caso.

- a) As Propostas que atenderem aos requisitos do edital e seus anexos serão verificados quanto a erros, os quais serão corrigidos pelo Pregoeiro da forma seguinte:
- 1) Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;
 - 2) Erros de transcrição das quantidades previstas: o item será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;
 - 3) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o total;
 - 4) Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma.
- b) O valor total da proposta será ajustado pelo Pregoeiro em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total a ser pago.

5.1.5. A centésima parte do Real, denominada “centavos”, será escrita sob as formas decimais, precedidas da vírgula que segue a unidade, nos termos da Lei 9.069, art. 1º, § 2º, de 29 de junho de 1995.

5.1.6. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o serviço ser fornecido sem ônus adicionais.

5.1.7. SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA LICITANTE, A PROPOSTA DEVERÁ ESTAR ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA OU PELO PROCURADOR.

VI. DO ENVELOPE N° 02 - “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”.

6.1. A licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO, a seguinte documentação, encaminhada através de Carta de Apresentação de Documentação, **ANEXO III**:

6.2 REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda (www.receita.fazenda.gov.br);
- b) Prova de situação regular perante a Fazenda Nacional (RFB e PGFN), que abrange todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU), conforme Portaria Conjunta da PGFN/RFB N.º 1.751 de 02/10/2014. (www.pgfn.fazenda.gov.br);
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda ou equivalente da unidade da federação onde a licitante tem sua sede (www.sefaz.go.gov.br);
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através de Certidão expedida no Município equivalente onde a licitante tem sua sede;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do Município de Caldas Novas - GO, através de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças (www.caldasnovas.go.gov.br);
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) (www.caixa.gov.br), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.



g) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, através da CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTA, expedida Tribunal Superior do Trabalho (www.tstj.jus.br), Conselho Superior da Justiça do Trabalho (www.cstj.jus.br).

6.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação dos documentos, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social vigente, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base à variação ocorridos no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

b.1) As empresas recém constituídas e que não tenham promovido a apuração dos primeiros resultados, poderão participar do certame apresentando o seu Balanço de Abertura que demonstre sua situação econômico-financeira, devidamente registrado.

b.2) No caso de **MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE** não será exigido o Balanço Patrimonial do Último Exercício Social conforme Art. 4º da Instrução Normativa TCM/GO IN N.º 008/2016.

c) As licitantes interessadas em concorrer a esta licitação poderão comprovar possuir capital social ou patrimônio líquido mínimo de 10% (Dez por cento) do total estimado, ou seja, **o capital social ou patrimônio líquido não poderá ser inferior a 10% (Dez por cento) do total da proposta apresentada.**

d) A comprovação de boa situação financeira poderá ser avaliada através de no mínimo um dos seguintes índices contábeis, o qual deverá ser maior ou igual a 1:

- ILC: Índice de Liquidez Corrente ou,
- ILG: Índice de Liquidez Geral ou,
- GS: Grau de Solvência

$\frac{ILC}{=}$	$\frac{AC}{PC} \equiv$	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$
$\frac{ILG}{=}$	$\frac{AC + RLP}{PC + ELP} \equiv$	$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$
$\frac{GS}{=}$	$\frac{AT}{PC + ELP} \equiv$	$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

6.4. OUTRAS COMPROVAÇÕES:

a) Declaração de que a Licitante atende ao requisito do Inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, modelo do **ANEXO V**;

b) Declaração de que a licitante não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, modelo do **ANEXO VII**.

c) Declaração de Servidor Público, modelo do **ANEXO VIII**.



d) ALVARÁ DE LICENÇA/FUNIONAMENTO DA SEDE DA LICITANTE COM PRAZO DE VALIDADE VIGENTE.

6.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, que comprove já ter fornecido as locações constantes do objeto desta licitação, bem como se foram cumpridos os prazos estabelecidos e o grau de satisfação. Tal atestado deverá ser fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, assinado e datado.

6.6. Não serão considerados quaisquer documentos remetidos por via fax ou correio, que se destine à participação neste Certame.

VII. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

7.1. Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providência e de impugnar o Edital, aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do Pregão. Cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição.

7.2. NO ATO DE AUTUAÇÃO DA IMPUGNAÇÃO É OBRIGATÓRIA A APRESENTAÇÃO DE CPF OU RG EM SE TRATANDO DE PESSOA FÍSICA OU EM SE TRATANDO DE PESSOA JURÍDICA, APRESENTAR CNPJ, JUNTAMENTE COM A PROCURAÇÃO PÚBLICA OU PARTICULAR PARA TAL INVESTIDURA, (SE FOR O CASO), ACOMPANHADA DE DOCUMENTOS PESSOAIS DO OUTORGANTE E OUTORGADO DA IMPUGNAÇÃO.

7.3. Acolhida à petição contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame.

7.4. QUESTÕES TÉCNICAS E JURÍDICAS DEVERÃO SER FORMULADAS POR ESCRITO, PROTOCOLADAS NO PROTOCOLO GERAL SITUADO NO POUPA TEMPO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS NOVAS E DIRIGIDAS AO PREGOEIRO DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS NOVAS – GO, EM NENHUMA HIPÓTESE SERÁ ACEITO FAX.

VIII. DA SESSÃO DO PREGÃO

8.1. O Pregoeiro declarará aberta a sessão iniciando-se a fase de credenciamento, conforme Item 3 deste.

8.2. Estando de posse da relação das Licitantes credenciadas, o Pregoeiro fará divulgação verbal dos interessados, sendo que, as Proponentes credenciadas poderão ofertar lances durante a sessão do pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.

8.3. Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, serão feitas as suas conferências, análise de suas conformidades com as exigências do Edital e posterior rubrica pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e Licitantes.

8.4. Cumprido o Item 5.1, serão desclassificadas as propostas que:

- a) Forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;
- b) Apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ser



demonstrada sua viabilidade através de documentação comprovando que os custos são coerentes com os de mercado;

- c) Apresentarem proposta alternativa, tendo como opção de preço ou marca, ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais Licitantes.

8.5. Para fins de classificação das propostas, será considerado o menor preço por ITEM.

8.6. O Pregoeiro procederá à classificação da proposta de menor preço, e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço por item, para participarem dos lances verbais.

8.7. Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas no item 8.6, serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem os menores preços, até o máximo de três, já incluída a de menor preço, qualquer que tenham sido os valores oferecidos.

8.8. Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais conforme item 8.7 entre empresas que não se enquadram na Lei Complementar N.º 123/2006, a ordem para esses lances será definida através de sorteio. Às Licitantes proclamadas classificadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor.

8.9. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

8.10. O lance sempre deverá ser inferior ao anterior ou da proposta de menor preço.

8.11. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

8.12. O Pregoeiro poderá negociar com a Licitante excluída da participação dos lances verbais, na forma do item 8.11, caso a Proponente Vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação.

8.13. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cabíveis.

8.14. Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para que seja obtido melhor preço.

8.15. Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

8.16. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

- a) – Em cumprimento ao disposto na Lei Complementar N.º 123/2006, como **critério de desempate**, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- b) – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.



- c) – Ocorrendo o empate a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- d) – Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea c, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese da alínea c, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- e) – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido na alínea “b”, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- f) – Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nas alíneas anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- g) – O disposto nas alíneas anteriores somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.17. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela Licitante que a tiver formulado.

8.18. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a Proponente vencedora sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital pelo Pregoeiro.

8.19. Se a Proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro negociará diretamente com a Licitante melhor classificada e, se a oferta for aceitável, examinará o seu envelope “Documentos de Habilitação”, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão.

8.20. Na ocorrência do disposto no item 8.17, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para obtenção de melhor preço.

8.21. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, Licitantes Credenciados presentes e membros da Equipe de Apoio. Os envelopes das demais Proponentes, caso não haja recurso, serão devolvidos no final da sessão.

8.22. A Licitante vencedora, no tempo fixado pelo Pregoeiro, deverá apresentar nova Proposta contendo o preço por item, obtido através da negociação efetuada na fase de lances.

IX. DOS RECURSOS

9.1. Declarada à vencedora, qualquer Licitante, desde que motivadamente e ao final da sessão, poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, que será registrada resumidamente em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais Licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. A falta de manifestação importará a decadência do direito de recurso.

9.2. O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo, iniciando-se com a manifestação motivada do recorrente de sua intenção, devendo ocorrer imediatamente após a declaração do vencedor do certame, podendo ser formulado verbalmente na sessão ou por escrito, neste caso, deverá ser protocolizado e dirigido ao Gestor da Secretaria/Fundo, por intermédio do Pregoeiro, que prestará as informações, cabendo ao Gestor da Secretaria/Fundo julgá-lo.



9.3. O acolhimento do recurso pelo Pregoeiro ou pela Autoridade Superior importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4. Acatado(s) o(s) recurso(s) pelo Pregoeiro ela procederá à adjudicação do objeto à Proponente vencedora.

9.5. Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à Licitante vencedora.

9.6. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por escrito ou via fax.

X. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1. Os procedimentos deste PREGÃO PRESENCIAL serão conduzidos pelo Pregoeiro, seguindo a legislação vigente e as fases apontadas no item I deste edital.

10.2. Instalada a sessão pública do pregão, com a conferência dos documentos de credenciamento dos representantes das empresas interessadas, serão recebidos os envelopes **N.º 01 – PROPOSTA DE PREÇOS** e os envelopes **N.º 02 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**, pelo Pregoeiro.

10.2.1. Verificada a regularidade formal dos envelopes, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes das propostas de preços, que serão rubricadas e analisadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio. Em seguida, será dada vista das propostas aos representantes das licitantes, que poderão rubricá-las, devolvendo-se ao Pregoeiro.

10.2.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do edital e as especificações contidas na Planilha-Proposta.

10.3. Após a conferência das propostas, o Pregoeiro passará ao julgamento das mesmas, observando-se que o critério a ser adotado é o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, para o objeto deste certame.

10.4. Serão convocadas pelo Pregoeiro, para oferecerem novos lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes:

- a) A licitante que apresentar a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**; e
- b) As licitantes que tenham apresentado **propostas** com valores de até 10% (dez por cento) superior àquela.

10.4.1. Não havendo, pelo menos, 03 (três) propostas nas condições definidas no subitem anterior, serão selecionadas as melhores propostas, até o máximo de três (inclusive a de menor preço unitário), e as respectivas licitantes poderão oferecer novos lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, quaisquer que sejam os preços inicialmente ofertados.

10.5. A licitante que, quando convocada pelo Pregoeiro, desistir de apresentar lance verbal, será excluída da etapa de lances.

10.5.1. Não será admitida a desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes no Edital.

10.6. Definida a classificação provisória por preço unitário, será registrada na ata da sessão pública o resumo das ocorrências até então havidas, consignando-se o rol de empresas participantes; preços



ofertados; propostas eventualmente desclassificadas e a fundamentação para sua desclassificação, e a ordem de classificação provisória.

10.7. Ocorrendo empate nas condições propostas entre as classificadas para participarem dos lances verbais, a ordem destes lances será definida através de sorteio, a ser realizado na mesma sessão pública.

10.8. O Pregoeiro abrirá a oportunidade para oferecimento de sucessivos lances verbais, por PREÇO POR ITEM, aos representantes das licitantes cujas propostas estejam compreendidas no intervalo definido no subitem 10.4.

10.9. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor e ao objeto, decidindo motivadamente a respeito, podendo negociar com a licitante a obtenção de melhor PREÇO POR ITEM.

10.9.1. Ocorrendo a hipótese da impossibilidade de se realizar lances verbais, o Pregoeiro verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor PREÇO POR ITEM e o valor estimado para a contratação, sendo-lhe facultado, após a análise sobre a aceitabilidade do preço ofertado, negociar com a licitante a obtenção de melhor preço.

10.10. Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

10.10.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

10.10.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta.

10.10.2.1. Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão.

10.10.2.2. Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.10.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta.

10.10.2.3. Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

10.10.3. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.10.4. Não ocorrendo à contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no Artigo 4º, Inciso XXIII da Lei Federal N.º 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte.

10.10.5. Na hipótese da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem 10.10.4, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora na fase de lances.



10.11. As Licitantes que desejarem obter os benefícios de preferência concedidos pela Lei nº 123/06 deverão declarar, sob as penas da Lei, de que cumprem com os requisitos legais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando apto a usufruir do tratamento diferenciado e estabelecido, nos termos dos Artigos 43 a 49, da Lei Complementar N.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

10.12. Sendo aceitável a melhor proposta apresentada, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da respectiva licitante.

10.13. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante não atender as exigências deste Edital, o Pregoeiro examinará as propostas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida, podendo, inclusive, negociar diretamente com a respectiva licitante, a obtenção de melhor preço, passando à fase prevista no subitem 10.10.

10.14. O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, no curso do julgamento das propostas e da etapa de lances, negociar diretamente com a licitante vencedora, a obtenção de preço melhor.

10.15. Verificando-se no curso da análise, o descumprimento de qualquer requisito estabelecido neste Edital e seus Anexos, a proposta será desclassificada.

XI. DAS LOCAÇÕES DO OBJETO

11.1. A locação objeto desta licitação deverá ser colocada à disposição do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE de imediato após a homologação do contrato, após autorização por escrito do Departamento de Compras;

11.2. Caso o EQUIPAMENTO não corresponda ao exigido pelo Edital, a CONTRATADA deverá providenciar, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei Federal N.º 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei N.º 8090/90).

11.3. O prazo de Vigência da Locação objeto desta licitação será de 04 (QUATRO) meses. Contado da data de sua assinatura do Contrato de Locação. Podendo ser rescindido de pleno direito sem ônus para a contratante, a qualquer tempo, mediante comunicação por escrito à outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

11.3.1. O presente contrato poderá ser prorrogável por igual período até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, conforme Inciso IV do Art. 57 da Lei Federal N.º 8.666/93.

XII. DO PAGAMENTO

12.1. Os pagamentos decorrentes da Locação do Objeto Licitado efetivar-se-ão com a entrega da conta, acompanhada da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal (ais), somente atestada(s) pelo(s) Apontador-Executivo da Prefeitura Municipal conforme Portaria N.º 077/2013 de 30 Janeiro de 2013.

12.2. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, ressalvada a necessidade de restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro do contrato, nos termos da Lei.

12.3. A(s) Nota(s) Fiscal(ais), relativa(s) à(s) Ordem(ns) de Serviços, terá(ão) um prazo de até 05 (cinco) dias úteis para conferência e aprovação da(s) sua(s) protocolização(ões).

12.4. As contas serão pagas conforme especificado no contrato, contados, imediatamente após a data de protocolização.

12.5. Nenhum pagamento será efetuado à contratada antes de paga ou relevada eventual multa que lhe tenha sido aplicada.



XIII. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas com a presente licitação terão seus custos cobertos com os recursos provenientes da Lei Orçamentária para o exercício 2019, assim classificada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	06.0623.10.122.7019.8069 – 339039 – 102 MANUTENCAO DO HOSPITAL MUNICIPAL

XIV. DAS OBRIGAÇÕES

14.1. A adjudicatária se obriga, nos termos deste Edital, a:

a) Após a homologação da licitação, comparecer para assinatura do Contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal, conforme o caso;

b) O licitante vencedor fica obrigado a aceitar nas mesmas condições de Locação, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco) por cento do valor total da adjudicação;

c) Se a licitante vencedora, injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feita da nota de empenho, a sessão será retomada e, os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes neste edital;

d) Ocorrendo à hipótese prevista na letra anterior, a sessão do Pregão será retomada.

XV. DO CONTRATO E DAS PENALIDADES

15.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. da Lei Federal N.º 10.520/2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

15.2. O atraso injustificado na entrega dos materiais sujeitará a adjudicatária a multa de mora, no valor de 0,2% (dois décimo por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais sanções. A multa será descontada dos pagamentos, ou ainda, se for o caso, cobrado judicialmente.

15.3. O objeto desta locação deverá ser entregue no HOSPITAL MUNICIPAL DR. ANDRE ALLA FILHO INSTALADO e em perfeitas condições de uso, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após emissão da Ordem de Serviços.

15.4. A Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar à proponente vencedora as seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso injustificado na prestação dos serviços;

b) Multa na forma prevista no item 15.2;



c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, pela inexecução parcial da entrega;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo tempo que perdurar os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação da contratada e depois de ressarcido os prejuízos resultantes, para a Administração pela inexecução total da entrega;

e) A sanção prevista na alínea “d” é de competência exclusiva do Fundo Municipal de Saúde, depois de facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

XVI. DA HOMOLOGAÇÃO

16.1. Após a ADJUDICAÇÃO do objeto da Licitação pelo Pregoeiro, e a vista do relatório de julgamento, o Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Caldas Novas efetivará juízo de conveniência acerca do procedimento licitatório, podendo homologar o certame, ou se for o caso, mediante decisão fundamentada poderá revogar a licitação;

16.2. A decisão da autoridade competente será afixada em mural da sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Caldas Novas;

16.3. A recusa injustificada do adjudicatário em entregar o objeto no prazo estipulado pelo Fundo Municipal de Saúde caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita aos licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação.

XVII. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. É facultada ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

17.2. Fica assegurado ao Gestor do Fundo Municipal de Saúde mediante justificativa motivada o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte.

17.3. Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.4. Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceita pelo Pregoeiro.

17.5. É VEDADA A SUB-CONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA NO TODO OU EM PARTE DO OBJETO ORA LICITADO, SEM EXPRESSA ANUÊNCIA DO MUNICÍPIO CONTRATANTE.

17.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Caldas Novas – GO.

17.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta:

17.7.1. Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como, não importem em vantagem a um ou mais Licitantes em detrimento dos demais.



17.8. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.

17.9. A Administração poderá, até a assinatura do Contrato de Locação, inabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal da Licitante. Neste caso, o pregoeiro convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a Proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope “Documentos de Habilitação”, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.

17.10. É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do processo na Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura no endereço anteriormente mencionado até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.

17.10.1 A comissão solicitará dos interessados um meio de contato para posterior comunicação oficial.

17.11. A ausência do representante da empresa em qualquer fase do Pregão implica aceitação dos fatos que ocorrerem durante sua ausência.

17.12. Uma empresa não pode ser representada por mais de uma pessoa e uma pessoa não pode, representar mais de uma empresa.

17.13. Caso alguma empresa licitante **DEIXE DE APRESENTAR OS ANEXOS II; III; IV; V; VII; e VIII**; O representante da referida empresa licitante anteriormente Credenciado, com poderes para tanto, **PODERÁ** realizar o preenchimento dos referidos Anexos de próprio punho, durante a sessão do Pregão Presencial, sob a supervisão do Pregoeiro e Equipe de Apoio, seguindo tempo determinado pelo mesmo, seguindo os modelos fornecidos pelo Pregoeiro no Edital

17.14. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao pregoeiro, no endereço da sede da Prefeitura ou pelo telefax (64) 3454 – 3548, das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00minh, de segunda a sexta-feira, em dias de expediente na Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura, até 02 (dois) dias útil imediatamente anterior à data de julgamento dessa licitação.

17.15. Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o de Caldas Novas - Goiás, com exclusão de qualquer outro.

Caldas Novas, aos dias 15 de Agosto de 2019.

JOSÉ RICARDO MENDONÇA
Secretário Municipal de Saúde de Caldas Novas
Decreto 133/2018



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO

1.1 O presente tem por finalidade, solicitação de abertura de Processo Licitatório que possibilite a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE ARCO CIRURGICO (ITENSIFICADOR DE IMAGENS) PARA O CENTRO CIRURGICO DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. ANDRE ALLA FILHO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 O presente termo objetiva a contratação de empresa especializada para locação de intensificador de imagens para realização de cirurgias ortopédicas no Hospital Municipal Dr. Andre Alla Filho do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, com intuito de auxiliar a equipe medica para realizações de cirurgias.

3. ESPECIFICAÇÃO

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
01	01	UNID.	Características Mínimas Gerador de Raio X Potencia de 110kV Ampola de anodo Fixo bifocal Sistema de Fluoroscopia com controle automático de kV Fluoroscopia Pulsada Intensificador de Imagens de 9" com zoom de 6" Camera CCD Digital 1 K x 1 K Realce de Borda Memoskop Dicom capacidade armazenamento 200 Imagens 2 Monitores LCD de 19" Gravação em CD Inversão de Imagem horizontal / vertical e rotação imagem Colimador Motorizado de Multiplas Funções Movimentos sobe / desce da coluna motorizado Movimentos horizontal – rotacional – orbital Alimentação 220 volts

4. PRAZO E VIGÊNCIA DE LOCAÇÃO

4.1 O prazo estimado de vigência do Contrato celebrado em virtude do Processo Licitatório deste objeto será até dia **31/12/2019**, Contados a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite máximo de acordo com o Inciso IV do Art. 57 da Lei Federal N.º 8.666/93, mediante justificativas escritas e fundamentadas, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para o Fundo Municipal de Saúde de Caldas Novas, segundo entendimento entre as partes.

5. DA ENTREGA E FORNECIMENTO.

5.1 O objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue no Hospital Municipal Dr. Andre Alla Filho, instalado e em perfeitas condições de uso.

- Após o recebimento da Ordem de Serviço a Contratada terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para entrega do equipamento.
- Será feita uma vistoria do equipamento no ato da entrega, para ser verificado se está em conformidade com as cláusulas determinadas no contrato de locação.



6. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO.

6.1 A **CONTRATADA** apresentará Nota Fiscal/Fatura, para o ato de abertura, liquidação e pagamento, pelo Fundo Municipal de Saúde de Caldas Novas/GO, devendo ser entregues quando da execução de qualquer serviço ou junto com os produtos correspondendo exatamente as especificações e quantidades que o processo licitatório demonstrou em sua minuta contratual.

6.2 As faturas serão pagas até 30 (trinta) dias, contados, imediatamente após a data de protocolização das faturas. Nenhum pagamento será efetuado à contratada antes de paga ou relevada multa que lhe tenha sido aplicada.

6.3 Todas as despesas decorrentes do objeto ora contratadas serão inteiramente por conta da empresa Contratada.

7. DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas com o presente objeto serão empenhadas conforme dotação orçamentária, abaixo relacionada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	06.0623.10.122.7019.8069 – 339039 – 102 MANUTENCAO DO HOSPITAL MUNICIPAL

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

8.1 Além das responsabilidades constantes na Lei Federal N.º 8.666/93 constitui ainda obrigações e responsabilidades da **CONTRATADA**

- a) Executar fielmente o contrato de acordo com as cláusulas avençadas.
- b) Durante o período de vigência do Contrato, deverá a **CONTRATADA** manter a documentação em dias junto aos órgãos competentes.
- c) A manutenção preventiva e corretiva será responsabilidade exclusiva e absoluta da **CONTRATADA**, assim como todos os custos quanto aos insumos para a manutenção do equipamento.
- d) É de responsabilidade da **CONTRATADA** a qualidade do equipamento a ser disponibilizados para os serviços, devendo atentar para o fato de que o equipamento apresente quebras e/ou paralisações constantes deverá ser substituído imediatamente. .
- e) A **CONTRATADA** ficará obrigada a trocar o equipamento que vier a ser recusado por não atender às especificações contidas no Termo de Referência, sem que isto acarrete qualquer ônus para a Administração Municipal.
- f) A **CONTRATADA** deverá atender todas as exigências contidas no presente Termo de Referência, sem que isso venha acrescer aos preços cotados qualquer outro tipo de despesas decorrentes desses serviços, é obrigada a manter, até o final do prazo contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta Licitação, os respectivos equipamentos a serem locados deverão ser disponibilizados pela empresa a ser contratada, sendo objeto desta licitação.
- g) Os respectivos equipamentos a serem locados deverão ser disponibilizados pela empresa a ser contratada, sendo objeto desta licitação.



- h) O atraso injustificado na execução do Contrato, inclusive pelo não cumprimento do disposto no **item "g"**, sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora, na forma prevista no Instrumento Convocatório ou no Contrato.
- i) A **CONTRATADA** deverá manter preposto, aceito pela Administração, para representá-la na execução do Contrato.
- j) A **CONTRATADA** é obrigada a manter, até o final do prazo contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta Licitação.
- k) O preço ofertado deverá contemplar todos os custos básicos da locação para o perfeito e completo cumprimento, de acordo com as especificações constantes presente Termo de Referência.
- l) A manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos deverá ser executada sempre que necessário, de forma que não venha interferir no pleno funcionamento do serviço e em comum acordo com os encarregados.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

9.1 O Município se obriga:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.
- b) Rejeitar no todo ou em parte, os produtos referente a locação em desacordo com o Contrato.
- c) Proceder ao pagamento do Contrato, na forma e no prazo pactuado.
- d) Emitir as requisições respectivas, assinadas pela autoridade competente.

10. DAS PENALIDADES E SANSÕES:

10.1 Quem, convocado dentro do prazo legal, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o processo licitatório, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o Inciso XIV do Art. da Lei Federal N° 10.520/2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.2 O atraso injustificado na entrega dos produtos sujeitará a adjudicatária a multa de mora, no valor de 0,2% (dois décimo por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das demais sanções. A multa será descontada dos pagamentos, ou ainda, se for o caso, cobrado judicialmente.

10.3 A Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar à proponente vencedora as seguintes sanções:

- a) Advertência pelo atraso injustificado no fornecimento da locação;
- b) Multa na forma prevista na legislação vigente;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, pela inexecução parcial da entrega;



10.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo tempo que perdurar os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação da contratada e depois de ressarcido os prejuízos resultantes, para a Administração pela inexecução total da entrega

11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1 Fica responsável pelo acompanhamento e fiscalização quanto à completa execução, conforme exige o inciso XX, do art.16 da IN nº 012/2014, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, Sra. LUCIANA FATIMA CASTRO, Decreto 065/2017, servidora da Secretaria Municipal de Saúde de Caldas Novas – Goiás.

12. DO PRAZO DA VIGENCIA

12.1. A vigência do presente instrumento de contrato terá sua vigência iniciada a partir da data da sua assinatura, encerrando-se em 31 de Dezembro de 2019. Podendo ser prorrogado nos limites da Lei, condicionada a eficácia a partir da publicação no Diário Oficial do Município.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O futuro contrato ou ata reger-se-á pelas suas cláusulas e normas consubstanciadas na Lei Federal nº 8.666/93.

13.2. Fica declarado competente o foro da Comarca de Caldas Novas, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este contrato ou ata e por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença de testemunhas conforme abaixo, em 03(três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Caldas Novas, 15 de Julho de 2019.

ALEXANDRE NEVES DE SOUZA
Diretor da Secretaria Municipal de Saúde de Caldas Novas
Decreto nº 005/2019



ANEXO II
(Modelo)

CARTA DE CREDENCIAMENTO

A PREFEITURA DE CALDAS NOVAS.
Avenida Orcalino Santos, N.º 283 – Centro, Caldas Novas – GO.
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 108/2019.

CARTA DE CREDENCIAMENTO – REPRESENTANTE LEGAL

A (nome da empresa) CNPJ, nº, com sede à
....., neste ato representado pelo (diretor ou sócio, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), vem pelo presente informar que a prática de todos os atos necessários, relativos ao Processo Licitatório na modalidade de Pregão Presencial N.º 108/2019, serão por mim proferidos, inclusive no tocante ao direito de desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Caldas Novas, de De 2019.

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

CARTA DE CREDENCIAMENTO - PROCURADOR

A (nome da empresa) CNPJ, nº, com sede à
....., neste ato representado pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Senhor(a)....., (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como meu mandatário, a quem confiro amplos poderes para praticar todos os atos necessários, relativos ao Processo Licitatório na modalidade de Pregão Presencial N.º 108/2019, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente dando tudo como bom, firme e valioso.

Caldas Novas, de De 2019.

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



AVISO: Os anexos II, III, IV e V deverão ser redigidos em papel timbrado da empresa ou editorados por computador.

ANEXO III

(Modelo)

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

_____, ____/____/2019.

À
Prefeitura Municipal de Caldas Novas

ASSUNTO: EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL N.º 108/2019

A/C: Comissão Permanente de Licitação

Após o exame dos termos e condições do Instrumento Convocatório da Licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL N.º 108/2019, bem como de seus Anexos, partes integrantes e complementares do mesmo, propomos a entrega da locação, objeto da referida licitação, sob nossa exclusiva responsabilidade.

Para tal fim, apresentamos os documentos de Habilitação como exigidos no referido Edital.

Nome da empresa, assinatura e carimbo
(Representante legal)



ANEXO IV

(Modelo)

DECLARAÇÃO I – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AO EDITAL.

A empresa....., inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº....., sediada à Rua/Avenida.....nº....., Setor/Bairro....., na cidade de Estado de, DECLARA, sob as penas cabíveis que possui todos os requisitos exigidos no Edital de Pregão Presencial N.º 108/2019, objeto do Processo Administrativo N.º 2019.046845, para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal, DECLARANDO ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de penalidade a Declarante.

Município,/...../.....

Nome da empresa, assinatura e carimbo
(Representante legal)



ANEXO V

(Modelo)

DECLARAÇÃO II

Em atendimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, e ainda ao item 6.1. Alínea “i”, declaramos que a empresa _____, CNPJ nº. _____ não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Local, ____ de _____ de 2019.

Nome da empresa, assinatura e carimbo
(Representante legal)



ANEXOS VI

EDITAL 108/2019 – PREGÃO PRESENCIAL.

CARTA PROPOSTA DE PREÇOS

A

Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Caldas Novas – Goiás
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 108/2019.

Prezados Senhores,

A empresa _____, com sede na Rua/Av. _____, inscrita no CNPJ sob o N.º _____, abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação do presente pregão, propõe a esse município o fornecimento do objeto deste ato convocatório, de acordo com a presente proposta comercial, nas seguintes condições:

Obs.: A proposta deverá ser preenchida de acordo com o(s) produto(s) ofertado(s) pela empresa licitante.

ITEM	UNID.	QTDE.	Descrição do Produto	Especificação do Produto	Marca Proposta	Valor Unitário	Total
01	MESES	04	LOCAÇÃO DE ARCO CIRURGICO (INTENSIFICADOR DE IMAGEM)	CONFORME TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I)		R\$ 0,00	R\$ 0,00
						TOTAL	R\$ 0,00

Valor Total da Proposta (por extenso) R\$:

Validade da Proposta: _____

Dados Bancários: _____

Declaramos que estamos de acordo com os termos do Edital e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, fretes, impostos, obrigações, entre outros.

Localidade, ___ de _____ de 2019.

(Nome e assinatura do responsável legal, que comprove mediante copia do contrato social ou procuração pública ou particular poderes para tal investidura).

Nome da empresa, assinatura e carimbo
(Representante legal)



ANEXO VII

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N.º 108/2019.

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresainscrita no CNPJ nº, Declara, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser verdade, firmamos o presente.

_____, em ____ de _____ de 2019.

Assinatura do Representante Legal da Empresa e Carimbo



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO

(Razão Social da LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o N.º, sediada na (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, e para fins de participação no Processo Licitatório **PREGÃO PRESENCIAL N° 108/2019**, junto a Prefeitura Municipal de CALDAS NOVAS - GO, para os fins requeridos no Inciso III, do Artigo 9º, da Lei Federal N.º 8.666/93, que não tem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

Assinatura
Nome do Representante



Aviso: Este anexo será preenchido somente pela Comissão de Licitação após ser definido a licitante vencedora.

ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2019

“Que entre si celebram o Município de CALDAS NOVAS – GO - FMS e a empresa _____”.

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE CALDAS NOVAS – GOIÁS, neste ato representando por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, Rua 08 Quadra 13 Lote 11 Casa 01 Itaiçi II, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.593.119/0001-39, por seu gestor o **SR. JOSÉ RICARDO MENDONÇA**, brasileiro, divorciado, gestor de saúde, portador do RG nº. 5071244 – SSP-SP e inscrito no CPF sob o nº. 288.831.606-49, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**

E a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº. _____, estabelecida à _____ nº. _____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____ CEP - _____, neste ato representada por _____, _____, profissão, portador(a) da CI nº. _____ SSP/ _____, e CPF nº. _____, residente e domiciliado na _____, Bairro _____ na cidade de _____, Estado de _____, doravante denominada **CONTRATADA**.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Contrato é originário da licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob o **N.º 108/2019** e através do Processo Administrativo sob o N.º **2019.046845** e tem sua fundamentação na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993, e suas alterações.

DO LOCAL E DATA

Lavrado e assinado aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e dezenove, na sede da PREFEITURA DE CALDAS NOVAS – Goiás.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui-se objeto deste instrumento de Contrato, a saber: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE ARCO CIRURGICO (ITENSIFICADOR DE IMAGENS) PARA O CENTRO CIRURGICO DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. ANDRE ALLA FILHO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)**, do presente edital.

1.2. DAS ESPECIFICAÇÕES



ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
01		UNID.	Características Mínimas Gerador de Raio X Potencia de 110kV Ampola de anodo Fixo bifocal Sistema de Fluoroscopia com controle automático de kV Fluoroscopia Pulsada Intensificador de Imagens de 9" com zoom de 6" Camera CCD Digital 1 K x 1 K Realce de Borda Memoskop Dicom capacidade armazenamento 200 Imagens 2 Monitores LCD de 19" Gravação em CD Inversão de Imagem horizontal / vertical e rotação imagem Colimador Motorizado de Multiplas Funções Movimentos sobe / desce da coluna motorizado Movimentos horizontal – rotacional – orbital Alimentação 220 volts

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 2.1.** O objeto deste contrato deverá ser entregue no Hospital Municipal Dr. Andre Alla Filho, instalado e em perfeitas condições de uso.
- 2.2.** Após o recebimento da Ordem de Serviço a CONTRATADA terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para entrega do equipamento.
- 2.3.** Será feita uma vistoria do equipamento no ato da entrega, para ser verificado se está em conformidade com as cláusulas determinadas no contrato de locação.

CLÁUSULA TERCEIRA- DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

- 3.1.** A CONTRATADA apresentará Nota Fiscal/Fatura, para o ato de abertura, liquidação e pagamento, pelo Fundo Municipal de Saúde de Caldas Novas/GO, devendo ser entregues quando da execução de qualquer serviço ou junto com os produtos correspondendo exatamente as especificações e quantidades que o processo licitatório demonstrou em sua minuta contratual.
- 3.2.** As faturas serão pagas até 30 (trinta) dias, contados, imediatamente após a data de protocolização das faturas. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes de paga ou relevada multa que lhe tenha sido aplicada.
- 3.3.** Todas as despesas decorrentes do objeto ora contratadas serão inteiramente por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

- 4.1.** O valor total deste Contrato é de R\$ _____, e são irrevogáveis, salvo em caso de reequilíbrio econômico.



CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS

5.1. Os objetos deste Instrumento de Contrato terão seus custos cobertos com os recursos provenientes da Lei Orçamentária para o exercício de 2019, assim classificada:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	06.0623.10.122.7019.8069-339039 (102) MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL
-------------------------------------	---

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES, PENALIDADES E MULTAS

6.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.
- b) Rejeitar no todo ou em parte, os produtos referentes a locação em desacordo com o Contrato.
- c) Proceder ao pagamento do Contrato, na forma e no prazo pactuado.
- d) Emitir as requisições respectivas, assinadas pela autoridade competente.

6.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das responsabilidades constantes na Lei Federal N.º 8.666/93 constitui ainda obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

- a) Executar fielmente o contrato de acordo com as cláusulas avençadas.
- b) Durante o período de vigência do Contrato, deverá a CONTRATADA manter a documentação em dias junto aos órgãos competentes.
- c) A manutenção preventiva e corretiva será responsabilidade exclusiva e absoluta da CONTRATADA, assim como todos os custos quanto aos insumos para a manutenção do equipamento.
- d) É de responsabilidade da CONTRATADA a qualidade do equipamento a ser disponibilizados para os serviços, devendo atentar para o fato de que o equipamento apresente quebras e/ou paralisações constantes deverá ser substituído imediatamente. .
- e) A CONTRATADA ficará obrigada a trocar o equipamento que vier a ser recusado por não atender às especificações contidas no Termo de Referência, sem que isto acarrete qualquer ônus para a Administração Municipal.
- f) A CONTRATADA deverá atender todas as exigências contidas no presente Termo de Referência, sem que isso venha acrescer aos preços cotados qualquer outro tipo de despesas decorrentes desses serviços, é obrigada a manter, até o final do prazo contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta contratação, os respectivos equipamentos a serem locados deverão ser disponibilizados pela CONTRATADA, sendo objeto desta contratação.



-
- g) Os respectivos equipamentos a serem locados deverão ser disponibilizados pela CONTRATADA, sendo objeto desta contratação.
 - h) O atraso injustificado na execução do Contrato, inclusive pelo não cumprimento do disposto no item " g", sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, na forma prevista no Instrumento Convocatório ou no Contrato.
 - i) A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração, para representá-la na execução do Contrato.
 - j) A CONTRATADA é obrigada a manter, até o final do prazo contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta contratação.
 - k) O preço ofertado deverá contemplar todos os custos básicos da locação para o perfeito e completo cumprimento, de acordo com as especificações constantes presente no contrato.
 - l) A manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos deverá ser executada sempre que necessário, de forma que não venha interferir no pleno funcionamento do serviço e em comum acordo com os encarregados.

6.3. DAS PENALIDADES E MULTAS

- a) Quem, convocado dentro do prazo legal, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o processo licitatório, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o Inciso XIV do Art. 4º da Lei Federal Nº 10.520/2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.
- b) O atraso injustificado na entrega dos produtos sujeitará a adjudicatária a multa de mora, no valor de 0,2% (dois décimo por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das demais sanções. A multa será descontada dos pagamentos, ou ainda, se for o caso, cobrado judicialmente.
- c) A Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- d) Advertência pelo atraso injustificado no fornecimento da locação;
- e) Multa na forma prevista na legislação vigente;
- f) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, pela inexecução parcial da entrega;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo tempo que perdurar os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação da CONTRATADA e depois de ressarcido os prejuízos resultantes, para a Administração pela inexecução total da entrega.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CASOS DE RESCISÃO

7.1. A rescisão do presente Contrato poderá ser:



- a) Determinada por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos casos do artigo 78, incisos I a XII, XVII e parágrafo único e inciso XVIII, da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993.
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para a Contratante;
- c) Judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1. O presente Contrato poderá ser alterado unilateralmente pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS NOVAS – GO, ou por acordo, na forma da Lei;

8.2. As alterações serão processadas através de Termo Aditivo, nos limites permitidos em Lei.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização do fornecimento ficará a cargo do Fundo Municipal de Saúde juntamente com o Apontador – Executivo do município conforme Portaria nº 077/2013.

9.2. Fica responsável pelo acompanhamento e fiscalização quanto à completa execução, conforme exige o inciso XX, do art.16 da IN nº 012/2014, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, a Sra. **LUCIANA FATIMA CASTRO**, Decreto 065/2017, Matrícula Nº. 907989 e inscrita no CPF sob o Nº. 402.132.001-63 servidora da Secretaria Municipal de Saúde de Caldas Novas – Goiás.

9.3. O fiscal do presente instrumento de contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA– DA INADIMPLÊNCIA

10.1. Aplicam-se no caso de inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos sociais, fiscais e comerciais o disposto no Artigo 71, 77,78 e 79, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DO PRAZO E DA VIGÊNCIA DE LOCAÇÃO

11.1. A vigência do presente instrumento de contrato será até o dia 31 de dezembro de 2019, contados a partir da sua assinatura e condicionados à eficácia na publicação do Diário Oficial do Município. Podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite máximo de acordo com o Inciso IV do Art. 57 da Lei Federal Nº. 8.666/93, mediante justificativas escritas e fundamentadas, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para o Fundo Municipal de Saúde de Caldas Novas, segundo entendimento entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FORO

12.1. O presente contrato reger-se-á pelas suas cláusulas, bem como por seu edital (instrumento convocatório) e demais normas e princípios consubstanciados na Lei Federal Nº 8.666/93.



12.2. Fica eleito o foro da Comarca de Caldas Novas, Estado de Goiás, com renúncia de qualquer outra por mais privilegiada que seja para dirimir as causas resultantes deste instrumento.

12.3. As partes declaram estar de pleno acordo com as condições do contrato, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que abaixo identificam-se e assinam.

Caldas Novas – Goiás _____ de _____ de 2019.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____